

Magazine Luiza S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21

NIRE 35.3.0010481.1

COMUNICADO AO MERCADO

MAGAZINE LUIZA S.A. ("Companhia" – B3: MGLU3), em atendimento ao Ofício nº 161/2026/CVM/SEP/GEA-2, de 07/08/2026 ("Ofício"), cuja cópia segue anexa, referente à notícia intitulada "*Magazine Luiza (MGLU3) reverte lucro e tem prejuízo ajustado de R\$ 50,4 milhões no 2T26*" veiculada na página da internet do jornal O Estado de São Paulo em 06/08/2026 ("Notícia"), vem prestar os seguintes esclarecimentos.

As referências à amortização de aproximadamente R\$ 900 milhões prevista para outubro de 2026 e à consequente redução da dívida bruta constituem comentários da administração sobre a gestão ordinária de seu passivo financeiro, e não projeções ou estimativas de desempenho. Tal amortização corresponde ao vencimento final da 10ª emissão de debêntures da Companhia (código B3: MGLUA0), de espécie quirografária, com vencimento contratual em 15/10/2026 e saldo devedor de R\$ 888,3 milhões em 31 de dezembro de 2025, conforme o item 2.1 do Formulário de Referência — obrigação já assumida e integralmente refletida nas demonstrações financeiras da Companhia e de amplo conhecimento do mercado. A indicação de que a dívida bruta recuará do patamar de aproximadamente R\$ 4,9 bilhões para a casa de R\$ 4 bilhões é mera decorrência aritmética da aplicação desse vencimento contratual ao saldo de endividamento já divulgado ao mercado.

Os dados financeiros e operacionais mencionados na Notícia refletem, em essência, os resultados do 2º trimestre de 2026 (2T26) divulgados pela Companhia ao mercado em 06/08/2026, por meio do Formulário de Informações Trimestrais (ITR), do Release de Resultados e da Apresentação de Resultados, bem como comentários prestados pela administração no contexto dessa mesma divulgação. A Notícia consiste, portanto, em reprodução e interpretação jornalística de informações que já haviam sido tornadas públicas pela Companhia, de forma ampla e simultânea, não veiculando qualquer dado que não constasse dos documentos oficiais acima referidos. Confirma-se, assim, em atenção ao item 2 do Ofício, a substancial veracidade das informações de natureza financeira e operacional constantes da Notícia, inclusive dos trechos destacados por essa D. Autarquia, esclarecendo-se que tais trechos constituem paráfrase jornalística de comentários prestados pela administração no contexto da divulgação pública e simultânea dos resultados do 2T26, e não comunicação autônoma ou seletiva da Companhia.

A Companhia entende que as informações destacadas não constituem ato ou fato relevante, nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 44/21, pelos seguintes fundamentos: (i) a amortização será realizada com caixa existente, de modo que, embora reduza a dívida bruta, mantém inalterada a dívida líquida, sendo substancialmente neutra à avaliação econômica da Companhia; (ii) representa administração ordinária de tesouraria, em montante inferior a um quinto da dívida bruta, já integralmente registrado no passivo circulante da Companhia, e fração reduzida da liquidez total, sem alterar a política de estrutura de capital, a estratégia financeira ou o perfil de risco da Companhia; e

(iii) as informações subjacentes já se encontravam divulgadas de forma ampla e simultânea ao mercado, não havendo informação nova, sigilosa ou apta a influir de modo ponderável na cotação, na decisão de investir ou no exercício de direitos. Não se configura, portanto, hipótese de divulgação obrigatória na forma do art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, tampouco se enquadrando a matéria em qualquer das hipóteses exemplificativas do parágrafo único do art. 2º da mesma Resolução.

Adicionalmente, as referências à amortização prevista para outubro não constituem "projeção ou estimativa" na acepção do art. 21 da Resolução CVM nº 80/22, devendo, ao contrário, ser qualificadas como informações factuais, na acepção do art. 20 da referida Resolução. Projeções e estimativas são dados hipotéticos de desempenho futuro, sujeitos a premissas e à confrontação trimestral com o resultado realizado (art. 21, §4º). As informações em questão têm natureza diversa: (i) a amortização corresponde a compromisso contratual de vencimento já refletido no cronograma de amortização constante das notas explicativas do ITR do 2T26; e (ii) os patamares de dívida bruta indicados são decorrência aritmética da aplicação desse cronograma ao saldo de endividamento já divulgado ao mercado.

Em atenção ao item 3 do Ofício, esclarece-se que as informações relativas ao tema constam dos seguintes documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET: (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2025, em especial a Nota Explicativa nº 21 (empréstimos, financiamentos e outros passivos financeiros), que detalha o saldo devedor e o cronograma de amortização da 10ª emissão e reitera a liquidação parcial de R\$ 996,9 milhões ocorrida em 15/10/2025; (ii) o Release de Resultados e a Apresentação de Resultados do 2T26, divulgados em 06/08/2026; e (iii) o Formulário de Referência vigente, notadamente o item 2.1 (condições financeiras e patrimoniais), que descreve a 10ª emissão, seu vencimento em 15/10/2026 e o saldo devedor de R\$ 888,3 milhões em 31 de dezembro de 2025, bem como a composição da dívida bruta entre parcela circulante e não circulante, e o item 3 (Projeções), no qual a Companhia declara não manter projeções vigentes divulgadas.

A Companhia reitera seu compromisso com a transparência, com a integridade das informações prestadas ao mercado, e permanece à inteira disposição desta D. Comissão de Valores Mobiliários para quaisquer esclarecimentos adicionais, por meio de sua área de Relações com Investidores, pelo e-mail ri@magazineluiza.com.br.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Roberto Bellissimo Rodrigues

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores